



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 033/81

N.º 544

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 033/81, o qual dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências. Apresentado em Sessão de 02 de dezembro de 1981. Aprovado em sessão de 02 de dezembro de 1981. Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, 03 de dezembro de 1981.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 02 de dezembro de 1981.

Of. PMCC. nº 0276/81.

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo- E.Santo
Ao Exmº Sr. Josias Vieira de Mello...
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc.do Castelo-E.Santo

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso Projeto de Lei nº 033/81 que dispõe sobre suplementação e anulações de dotações orçamentárias para complementação de pagamento de Servidores Públicos Municipais no corrente exercício de 1981.

Esperando que o mesmo receba estudos e aprovação desta Casa de Leis em regime de urgência, aproveito a oportunidade para antecipar a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ADEMAR DE VARGAS E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI nº 033/81

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até a importância de R\$ 1.974.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros), para reforço das dotações - abaixo relacionadas:

	0200- <u>Gabinete do Prefeito</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 496.000,00
	0201- <u>Diretoria de Administração</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 109.000,00
	0300- <u>Diretoria da Fazenda</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 548.000,00
	0500- <u>Educação e Cultura</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 204.000,00
3130- Serviços de Terceiros e Encargos.....		R\$ 200.000,00
	0501- <u>Cultura</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 22.000,00
	0700- <u>Serviços Urbanos</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 102.000,00
	0800- <u>Saúde</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 4.000,00
	0801- <u>Saneamento</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 104.000,00
	1000- <u>Rodovias Municipais</u>	
3111- Pessoal Civil.....		R\$ 185.000,00
	T O T A L G E R A L	R\$ 1.974.000,00

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas a que se refere o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de:

- a) Excesso de arrecadação até a importância de R\$ 1.365.000,00 - (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros);
- b) Anulação no vigente Orçamento da Despesa a importância de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil cruzeiros), na seguinte dotação:

	0500- <u>Educação e Cultura</u>	
4110- Obras e instalações.....		R\$ 609.000,00
	T O T A L G E R A L	R\$ 1.974.000,00

- Continua...-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 033/81

- Fls. 02-

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

Em 02 de dezembro de 1981.

ADEMAR DE VARGAS E SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033/81

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Estamos encaminhando, com a presente, o Projeto de Lei nº 033/81, que dispõe sobre anulações e suplementações de dotações Orçamentárias e suplementações por excesso de arrecadação e dá outras Providências, para os estudos e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente iniciativa é de vital importância, para que possamos cumprir nosso compromisso para com os servidores Públicos Municipais. Esses compromissos correspondem ao vencimento do mês de dezembro - do corrente ano e décimo terceiro salário, os quais, devido ao alto índice de aumento salarial (40.9 % - Quarenta ponto nove por cento), verificado no mês de novembro (já computado no mês), alterou os valores dos nossos cálculos forçando-nos a tomarmos a presente iniciativa.

Conhecedores que somos, do intuito desse Legislativo Municipal, que jamais negou seu apoio às causas de nossos servidores, e na certeza de que esta é a única medida encontrada para a solução do problema, esperamos que essa Presidência e demais Pares acolham e aprovelem o Presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, para que não sejam prejudicados os trabalhos deste Executivo Municipal, e que antes do Natal, possamos sanar nossos compromissos com o funcionalismo, dando a eles, condições de festejarem condignamente o nascimento do Cristo Salvador do Mundo.

Pelas nossas considerações na presente, e por inúmeras outras, que temos certeza, serão lembradas pelos ilustres representantes de nossos Municípios, temos certeza da aprovação da presente iniciativa, no que confiantes, antecipamos nossos agradecimentos, apresentando as nossas;

Cordiais Saudações


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 033/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal e Conc. de Castelo E.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 033/81, o qual dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no valor de (Um milhão novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) Cr\$ 1.974.000,00 e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1981.

MALVINA VENTORIM NUNES

Sergio Rosa Marques

SERGIO ROSA MARQUES

AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Prpjeto de Lei NºN 033/81

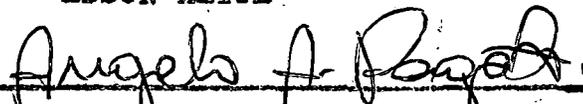
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. de Castelo ES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado de Esp. Santo, após examinar devidamente o Prpjeto de Lei Nº 033/81, o qual dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias no valor de (Um milhão novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) CR\$ 1.974.000,00 e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Refeido Projeto.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1981.


JOÃO VICENTE BARBOZA

EDSON ALTOÉ


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sub n. 544

Protocolado em 02.12.19.81

Responsidade em 03.12/19.81

Ofício n.º 180181

F. Alencar
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 03.12/1981

F. Alencar
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanidade

Sala das Sessões, 03/12/19.81

[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 03/12/19.81

[Assinatura]
PRESIDENTE